

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005155-93.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: APARECIDA DE CASSIA GUERRA VISNARDI, JOSE LUIS

GUERRA, MARCOS ANTONIO GUERRA, MERCIO DONATO

GUERRA e ROSA ROSSI GUERRA

Requerido: ARMANDO GUERRA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 1/13: homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC, observo que a liberação desta sentença nos autos implicará automaticamente em seu trânsito em julgado, permitindo à inventariante procurar por qualquer dos Tabelionatos de Notas da cidade para obter o formal de partilha, nos termos das Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. .

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 65.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 18 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA